



TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e a **ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI**, CNPJ nº 04.767.123/0001-03, situado à Rua U nº 65, Monte Cristo – Itabuna - Bahia, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº **021.8748.2023.0007575-23**, neste ato representada pela Sra. **MARIA AUGUSTA PINTO PORTUGAL MELO**, portadora do documento de identidade nº 01.253.947-30, emitida por SSP/BA e do CPF nº 241.009.785-53, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº **021.2141.2024.0006964-19**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (G) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à **Associação Padre Paulo Tonucci**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, agência nº **1558**, conta corrente nº **1292. 000577776562-5**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, designada pela Portaria nº **022/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de **04/04/2025** e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº **027/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de **16/04/2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando da entrega da prestação de contas parcial, ao atingir 50% de execução física e ao final do termo, quando alcançar 100% de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 50% da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% do objeto contratado, 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE;

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

MARIA AUGUSTA PINTO PORTUGAL MELO
ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO- PLANO DE TRABALHO
TERMO DE TOMETO Nº 051/2025

Edital de Chamamento Público nº005/2024 Finalidade da Seleção: Termo de Fomento

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

Promoção da Igual da de de Gênero e Raça

CATEGORIADA PARCERIA

Enfrentamento à Violência com Foco no Trabalho Decente

LINHADAPARCERIA

Iniciativasparapropiciarsuporteaosgressosdosistemapenitenciárioparasuainserçãoono mundo do trabalho decente

LOTE DEABRANGÊNCIA

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Padre Paulo Tonucci CNPJ: 04.767.123/0001-03

Data de Criação: 03/09/2001

Endereço: Rua U, 65, Monte Cristo, CEP 45.604-511, Itabuna-BA Telefone: (73) 9 8859-7871

Endereço eletrônico (e-mail): apptonucci@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Maria Augusta Pinto Portugal Melo

Endereço: Rua São José, 977, Bairro de Fátima, CEP 45.604-050, Itabuna-BA Endereço eletrônico (e-mail): augustapmelo22@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 01.253.974-30 SSP/BA CPF: 241.009.785-53

B. OBJETIVA DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do projeto Ponte – Qualificação Social e Profissional, conforme estabelecido no Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2023: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, mediante:

I Programa 412- Trabalho Decente;

I Compromisso 004- Disseminar Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho;

I Indicador de Compromisso – 100 (cem) participante sem ações de disseminação do Trabalho Decente;

I Iniciativa- Difundir Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE.

O Projeto Ponte – Qualificação Social e Profissional tem como objetivo oferecer cinco cursos de qualificação profissional para 100 mulheres, priorizando aquelas egressas do sistema penitenciário. O intuito é facilitar a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho, promovendo oportunidades de trabalho e geração de renda. O projeto será desenvolvido ao longo de 12 meses, com a realização de 5 turmas, cada uma com duração de 2 meses. As atividades também incluirão uma aula inaugural e uma cerimônia de conclusão. Cada turma beneficiará 20 mulheres, proporcionando um ambiente de aprendizado e desenvolvimento profissional. Para garantir a eficácia do programa, contaremos com a colaboração de uma pedagoga, uma psicóloga e uma assistente social, que oferecerão suporte integral às participantes. A execução do projeto será realizada por meio de um Termo de Fomento firmado com a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Governo do Estado da Bahia.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O projeto Ponte - Qualificação Social e Profissional promoverá a igualdade de gênero e raça, com enfrentamento à violência com foco no trabalho decente. Essa iniciativa oferecerá suporte às egressas do sistema penitenciário, com estratégias de geração de emprego e renda, por meio do fomento ao trabalho decente. Ao proporcionar habilidades e formação, o projeto favorece o acesso ao mercado de trabalho, eleva a auto estima e a autonomia das egressas, e, por consequência, fortalece suas famílias e comunidades.

Após o cumprimento da pena, a reintegração social se dá, em grande parte, por meio do trabalho e geração de renda. Contudo, esse grupo enfrenta fragilidades no que diz respeito ao acompanhamento e ao suporte profissional. Um projeto dessa envergadura não apenas contribui para a dignidade das beneficiárias, mas também desempenha um papel crucial na redução da reincidência criminal, promovendo a inclusão e transformação social de forma efetiva. O projeto atenderá o público de Itabuna, território do Litoral Sul da Bahia.

Serão formadas 5 turmas, cada uma composta por 20 alunas, ao longo de 12 meses. Cada turma terá duração de 2 meses, abrangendo as etapas de matrícula, execução e certificação. A estrutura do curso está organizada para o regime presencial, com um total de 32 dias de execução, realizados de segunda a quinta-feira.

A carga horária será distribuída da seguinte forma:

- **Oficina de Direitos Humanos e Trabalho Decente:** 8 dias/aula, às segundas-feiras, com 2 horas/aula por encontro, totalizando 16 horas;
- **Oficina de Empregabilidade:** 8 dias/aula, às terças-feiras, com 2 horas/aula por encontro, totalizando 16 horas;
- **Oficina de Letramento Digital:** 16 dias/aula, às segundas e terças-feiras, com 1 hora/aula por encontro, totalizando 16 horas;
- **Curso Específico - corresponde aos cursos de Auxiliar de Cozinha, Confeitaria, Atendimento ao Público, Manutenção de Celulares e Nail Designer.** 8 dias/aula, às quartas-feiras, com 3 horas/aula por encontro, totalizando 24 horas;
- **Intervenção da Equipe Multiprofissional da Psicologia e Serviço Social:** 8 dias, às quintas-feiras, com 3 horas diárias, totalizando 24 horas.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto Ponte - Qualificação Social e Profissional, visa qualificar 100 cursistas para exercício de atividades profissionais e geração de renda. Conforme a política pública consignada no Plano Plurianual - PPA, a proposta visa atender os objetivos de conscientização e prática do Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho.

Por meio dos cursos de Auxiliar de Serviços de Alimentação e Auxiliar de Manutenção de Aparelhos de Telecomunicações e Serviços Pessoais a proposta visa fomentar as

possibilidades de trabalho e geração de renda com nas áreas de Auxiliar de Cozinha, Confeitaria, Atendimento ao Público, Manutenção de Celulares e Nail Designer. Nota-se o crescente demandado na região sul da Bahia por profissionais nestas áreas, sendo a qualificação uma estratégia de inclusão do público prioritário no mercado de trabalho.

Nesse sentido, o objeto da parceria visa a inclusão social pela capacitação profissional, e o combate à discriminação e a vulnerabilidade das populações, a partir de desenvolvimento de conhecimentos e práticas profissionais, permitindo a autonomia para a superação dos desafios a serem enfrentados no mercado de trabalho. As ações de qualificação social e profissional tem como foco a vocação econômica do território, as ocupações demandadas pelo setor produtivo local e as formas alternativas regionais de geração de renda.

Ao abordar o perfil de vulnerabilidade, incluem-se mulheres egressas do sistema penitenciário, pessoas trans, juventude, pessoas resgatadas do trabalho análogo ao escravo, pessoas com deficiência, trabalhadoras domésticas, juventude em cumprimento de medida socioeducativa, catadores de materiais recicláveis, indígenas, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais.

A Lei de Execução Penal, estabelece no artigo 10, que é dever do Estado proporcionar assistência ao preso e ao internado, com o objetivo de prevenir a criminalidade e facilitar a reintegração desses indivíduos à sociedade. O parágrafo único desse artigo reafirma que essa assistência também se estende aos egressos. Um aspecto relevante dessa assistência é a oferta de ensino profissional, previsto no artigo 19 da mesma lei, que pode ser realizado tanto em nível de iniciação quanto de aperfeiçoamento.

O público prioritário são mulheres egressas do sistema penitenciário. Em visita ao Conjunto Penal de Itabuna, o diretor Bernardo Cerqueira Dutra relatou que a penitenciária oferece suporte de cursos profissionalizantes aos presidiários, mas ainda encontra fragilidade de acompanhamento e suporte profissional para os egressos, ou seja, para aqueles que estão em recente liberdade. Destacou que um projeto dessa magnitude não apenas promove a dignidade das beneficiárias, mas também gera impactos positivos para toda a sociedade. Se o número total de vagas não for preenchido por mulheres egressas do sistema penitenciário, que são 20 cursistas por turma, as vagas remanescentes deverão ser direcionadas para os demais perfis do público de vulnerabilidade descrito no 4º parágrafo.

Ao todo serão 5 turmas. A primeira será de Nail Designer. Em seguida, será realizado o módulo de Manutenção de Celular. Após, inicia-se os módulos voltados para a área de alimentação, que são Auxiliar de Cozinha, Confeitaria e Atendente. Ao todo, o projeto terá uma

duração de 12 meses.

Cada turma terá duração de 2 meses, abrangendo as etapas de matrícula, execução e certificação. A organização do curso está estruturada para o regime presencial, com 24 dias/aula realizados de segunda a quarta-feira, totalizando uma carga horária de 72 horas. O turno das aulas será definido conforme a disponibilidade do grupo de egressos do sistema penitenciário. Além disso, serão realizados 8 encontros com a equipe multiprofissional, composta por psicóloga e assistente social, às quintas-feiras, com duração de 3 horas, somando 24 horas de atendimento psicossocial por turma. Ao todo, cada turma contará com 32 dias de atividades e carga horária total de 96 horas.

A carga horária será distribuída da seguinte forma:

- **Oficina de Direitos Humanos e Trabalho Decente:** 8 dias/aula, às segundas-feiras, com 2 horas/aula por encontro, totalizando 16 horas;
- **Oficina de Empregabilidade:** 8 dias/aula, às terças-feiras, com 2 horas/aula por encontro, totalizando 16 horas;
- **Oficina de Letramento Digital:** 16 dias/aula, às segundas e terças-feiras, com 1 hora/aula por encontro, totalizando 16 horas;
- **Curso Específico - corresponde aos cursos de Auxiliar de Cozinha, Confeitaria, Atendimento ao Público, Manutenção de Celulares e Nail Designer:** 8 dias/aula, às quartas-feiras, com 3 horas/aula por encontro, totalizando 24 horas;
- **Intervenção da Equipe Multiprofissional da Psicologia e Serviço Social:** 8 dias, às quintas-feiras, com 3 horas diárias, totalizando 24 horas.

É importante destacar que as atividades do projeto têm duração diária de 3 horas. Às segundas-feiras, a oficina de Direitos Humanos e de Trabalho Decente (2h/aula) completa o período de duração com Letramento Digital (1h/aula). Essa última também acontecerá nas terças-feiras, complementando o período com a oficina de Empregabilidade (2h/aula). As turmas dos cursos de Auxiliar de Cozinha, Confeitaria, Atendimento ao Público, Manutenção de Celulares e Nail Designer são específicas, e cada cursista deverá escolher apenas uma delas para participar. A participação nas oficinas nos atendimentos com a equipe multiprofissional é obrigatória para todas as cursistas, sendo essas atividades oferecidas em todas as turmas.

Os inscritos deverão apresentar os documentos básicos de identificação: RG, CPF, CTPS e contabilidade com titular. Cada cursista terá a garantia de um pagamento de uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para ajuda de custos e transporte, que se justifica com a participação e frequência. A metodologia empregará uma abordagem diversificada, que inclui

aulas teóricas e práticas, expositivas participativas, resolução de desafios e o uso de recursos audiovisuais. Além disso, oferece acompanhamento social e psicológico, promovendo assim um aprendizado mais completo e integrado.

O projeto contará com uma variedade de materiais e equipamentos didáticos, incluindo: material pedagógico e insumos específicos para as aulas de cada curso; itens de secretaria, como grampeador, perfurador, cliques, régua, canetas, lápis e papel ofício; além de um notebook, computador completo, datashow, impressora, fardamento e lanche diário para os participantes. A execução do projeto ocorrerá em um imóvel alugado no centro da cidade, visando facilitar o deslocamento das cursistas. No entanto, também existe a possibilidade de que as atividades sejam realizadas nas instalações da instituição, ou em instituições parceiras.

A execução de cada turma terá início às segundas-feiras com a ministração da oficina de Direitos Humanos e Trabalho Decente, além da intervenção com a equipe multiprofissional de psicóloga e assistente social. O sentido dessa oficina, especialmente em um contexto educacional ou de qualificação profissional, será promover a conscientização, o empoderamento e a formação cidadã das participantes, especialmente no que diz respeito aos seus direitos fundamentais e às condições justas de trabalho. Total de 8 dias/aula, cada uma com duração de 2 horas, totaliza-se 16 horas de aula.

A oficina de Empregabilidade, ocorrerá todas as terças-feiras, com um total de 8 dias/aula, cada uma com duração de 2 horas, totaliza-se 16 horas de aula. Durante a semana, o profissional estará à disposição para atender e esclarecer dúvidas dos cursistas. O objetivo é orientar os alunos sobre caminhos alternativos para trilhar suas carreiras profissionais. Ao compreender suas capacidades para conseguir manter um emprego, o indivíduo poderá se preparar adequadamente para entrevistas, planejar os próximos passos na sua trajetória e aprimorar seu currículo.

Já a oficina de Letramento Digital ocorrerá às segundas e terças-feiras, com um total de 16 dias/aulas por turma, cada uma com duração de 1 hora, totaliza-se 16 horas de aula. O profissional estará disponível para atender e esclarecer dúvidas dos cursistas ao longo da semana. Este curso visa proporcionar aos participantes um senso crítico em relação ao uso do meio digital. As principais habilidades a serem desenvolvidas incluem o reconhecimento e a exploração das tecnologias digitais, além de discutir a definição de tecnologia digital em sala de aula e utilizar ferramentas digitais em atividades profissionais.

Os cursos de Conhecimentos Específicos ocorrerá às quartas-feiras, com um total de 8 dias/aulas por turma, cada uma com duração de 3 horas, totaliza-se 24 horas de aula. A turma de Nail Designer formará profissionais para aplicar tratamentos estéticos nas unhas, incluindo esmaltação, decoração, hidratação e alongamento. A turma de Manutenção de Celulares ensinará

os alunos a consertar e manter smartphones, tablets e outros dispositivos eletrônicos. Já a turma de Auxiliar de Cozinha capacitará as cursistas para atuar em cozinhas de restaurantes, hotéis, buffets, refeitórios e outras empresas do setor alimentício. Por sua vez, a turma de Confeitaria abordará técnicas para a preparação de doces, bolos, sobremesas e outros produtos. Por fim, a turma de Atendente preparará profissionais para lidar com clientes, apresentar produtos e auxiliar na organização do local de trabalho.

Diante da proposta apresentada, o projeto tem como meta formar 100 cursistas com a capacidade de serem inseridos no mercado de trabalho ou de empreender. Para isso, a abordagem se concentra no desenvolvimento de competências pessoais e sociais, além da aquisição de habilidades profissionais, representando um diferencial significativo na carreira de qualquer profissional. Logo, o projeto Ponte-Qualificação Social Profissional, se configura como uma valiosa oportunidade tanto para os beneficiários quanto para a comunidade econômica e empresarial da região, uma vez que resultará na oferta de mão de obra qualificada à sociedade.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÕES
Ação1-Mobilizaçãoematrículasparaascursistas
<i>CritériodeAceitação:</i> Apresentaçãodoprojetàocomunidade,visandotorná-loacessívelaopúblico-alvo, com o apoio do Conjunto Penal de Itabuna para orientação e encaminhamento. Para efetuar matrícula, será necessário apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência e conta bancária em nome do titular.
Ação2-AulaInaugural
<i>CritériodeAceitação:</i> Realizar,nas5turmas,ummomentoinicialdeapresentaçãodoprojeto,dos responsáveis pela execução, dos módulos que serão ministrados, dos instrutores e dos colegas.
Ação3-Acompanhamentocomaequipedemultiprofissional–PsicólogaeAssistenteSocial
<i>CritériodeAceitação:</i> Todos os cursistas contarão com o acompanhamento com a equipe multiprofissional – Psicóloga e Assistente Social, indo além da parte técnica do curso. A equipe dará suporte emocional, social e psicossocial, ajudando as alunas a superar barreiras que possam interferir no seu processo de aprendizagem e permanência no curso.
Ação4-OficinadeDireitosHumanoseTrabalhoDecente

<i>Critério de Aceitação:</i> Realizar 8 encontros de 2 horas por turma para cada oficina onde os cursistas promoverão a conscientização, o empoderamento e a formação cidadã, especialmente no que diz respeito aos seus direitos fundamentais e às condições justas de trabalho.
Ação5-OficinadeEmpregabilidade
<i>CritériodeAceitação:</i> Realizar8encontrosde2horasporturmaparcadaoficinaondeoscursistasdesenvolverão no módulo de Empregabilidade conhecimentos e habilidades técnicas para as vivências do mercado de trabalho
Ação6-OficinadeLetramentoDigital
<i>Critério de Aceitação:</i> Realizar 16 encontros de 1 hora por turma, nos quais os participantes desenvolverão conhecimentos e habilidades técnicas, aprimorando sua capacidade de compreender, analisar criticamente e se comunicar digitalmente. Além disso, serão abordadas as habilidades digitais em diversos contextos, promovendo uma compreensão mais profunda das implicações sociais, éticas e cognitivas relacionadas ao uso da tecnologia.
Ação7-CursodeConhecimentoEspecífico:ServiçosPessoais/Turma1:NailDesigner
<i>Critério de Aceitação:</i> Realizar 8 encontros de 3 horas por turma, durante os quais os participantes terão a oportunidade de aprimorar suas habilidades e conhecimentos técnicos na área de embelezamento e design de unhas. Esta formação abrange uma variedade de tópicos, incluindo técnicas de decoração, esmaltação, hidratação, alongamento das unhas e remoção de cutículas, preparando os profissionais para se destacarem no mercado.
Ação8-CursodeConhecimentoEspecífico:ServiçosdeManutenção/Turma2:ManutençãodeCelular
<i>Critério de Aceitação:</i> Realizar 8 encontros de 3 horas por turma, os quais os participantes poderão aprimorar suas habilidades e conhecimentos técnicos na área de manutenção e conserto de dispositivos móveis. Durante essas sessões, eles se especializarão em diagnosticar, reparar e realizar a manutenção, incluindo smartphones e tablets.
Ação9-CursodeConhecimentoEspecífico:ServiçosdeAlimentação/Turma3:AuxiliardeCozinha
<i>CritériodeAceitação:</i> Realizar8encontrosde3horasporturma,duranteosquaisosparticipantesaprimorarão suas habilidades e conhecimentos técnicos, preparando-se para atuar na produção, manipulação e armazenamento de alimentos. Todas as atividades serão conduzidas em conformidade com as normas de higiene e segurança.
Ação10-CursodeConhecimentoEspecífico:ServiçosdeAlimentação/Turma4:Confeitaria
<i>CritériodeAceitação:</i> Realizar8encontrosde3horasporturma,duranteosquaisosparticipantesaprimorarão suas habilidades e conhecimentos técnicos, preparando-se para atuar na produção, manipulação e armazenamento de alimentos. Todas as atividades serão conduzidas em conformidade com as normas de higiene e segurança.
Ação11-CursodeConhecimentoEspecífico:ServiçosdeAlimentação/Turma5:Atendente
<i>CritériodeAceitação:</i> Realizar8encontrosde3horasporturma,duranteosquaisosparticipantesaprimorarão suas habilidades e conhecimentos técnicos, preparando-se para atuar no atendimento de clientes. Todas as atividades serão conduzidas em conformidade com as normas de higiene e segurança.
Ação12-Certificação
<i>CritériodeAceitação:</i> Realizaracertificaçãooficialdascompetênciadoscursistasemcincoturmas,por meio de uma celebração que marcará o encerramento de um ciclo. Este evento promoverá a confraternização entre colegas e familiares, permitirá relembrar a trajetória acadêmica e despertará expectativas para a inclusão no mercado de trabalho.
Ação13-PrestaçãodeContas
<i>CritériodeAceitação:</i> Realizar,em dois momentos,a prestação de contas para comprovar o uso dos recursos, assegurar a transparência e a responsabilidade e subsidiar decisões.

Ação10: Serviços de Alimentação: Curso Confeitaria – Nível Básico.	Indicador10: Instrutor(a) e alunas	Profissionais e alunas	Lista de presença, registro fotográfico			
Ação11: Serviços de Alimentação: Curso Atendente.	Indicador11: Instrutor(a) e alunas	Profissionais e alunas	Lista de presença, registro fotográfico			
Ação12: Certificação	Indicador12: Equipe técnica, alunas e convidados	Profissionais, alunas, familiares e convidados	Lista de concluintes, fotos do evento de certificação		20	20
Ação13: Prestação de contas	Indicador13: Equipe administrativa	Profissionais	Relatório técnico- financeiro, notas fiscais, planilha de execução orçamentária, comprovantes de envio.			

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a execução das ações e de cumprimento das metas, entende-se:

I Contratação da equipe técnica: com exceção da equipe de planejamento do projeto, será aberto seleção para contratação de profissionais especializados nas áreas de execução dos cursos. Dar-se-á preferência para profissionais que já prestaram serviços na instituição;

I Capacitação da equipe técnica: será realizado um curso de preparação com os profissionais envolvidos, de forma que eles compreendam o objeto, objetivos e metas do projeto, e o público a ser atendido;

I Convite para outras instituições do município no apoio, seleção e encaminhamento de cursistas: para a realização da seleção dos cursistas, opta-se a convocar instituições que já realizam a abordagem com o público de vulnerabilidade, de modo que possam fazer a inscrição prévia e direcionamento para as atividades do projeto.

Ação1

I Mobilização e matrículas das cursistas: o perfil a ser matriculado são o público prioritário do edital. Os demais perfis que exigem discriminação, poderão ser sinalizados ou percebidos pela equipe administrativa, responsável pela seleção.

Ação2

I Aula inaugural: cada turma iniciará suas atividades com uma aula de abertura, quem marcará o começo do curso e proporcionará um espaço para apresentações e discussões sobre expectativas durante a formação. Neste ambiente acolhedor, daremos as boas-vindas aos alunos, apresentaremos o curso, a equipe de execução e os instrutores. Abordaremos a importância da qualificação profissional no mercado de trabalho, discutiremos as expectativas em relação ao comportamento e ao compromisso dos alunos, além de abrir um espaço para esclarecer dúvidas.

Ação3

I Acompanhamento com a equipe multiprofissional – psicóloga e assistente social: é um espaço de escuta qualificada oferecido por uma equipe multiprofissional, destinado a orientar cursistas em questões de saúde mental e comportamento no trabalho. O serviço inclui diagnósticos individuais e coletivos para identificar necessidades e habilidades, além de desenvolver oficinas que integrem aspectos emocionais e sociais ao aprendizado técnico. Também oferece suporte psicológico contínuo para questões como autoestima e

conflitos interpessoais, fomenta a construção de redes de apoio entre os participantes e implementa estratégias de orientação profissional para facilitar a inserção no mercado de trabalho, visando uma preparação mais completa para os desafios da vida profissional. Será realizada às quintas-feiras, com duração de 3 horas, totalizando 24 horas.

Ação4

I Oficina de Direitos Humanos e Trabalho Decente: as aulas, com duração de 2 horas cada, serão realizadas às terças-feiras ao longo de 8 dias, totalizando 16 horas de conteúdo. Realizada em uma sala de aula com capacidade de 20 alunos, com carteiras escolares, quadro branco, piloto, apagador, mesa, notebook, datashow, cadeira de demais materiais indispensáveis para a realização. Obrigatório instrutor e cursistas assinarem a lista de frequência e estar nos registros fotográficos.

Ação5

I Oficina de Empregabilidade: as aulas, com duração de 2 horas cada, serão realizadas às segundas-feiras ao longo de 8 dias, totalizando 16 horas de conteúdo. Realizada em uma sala de aula com capacidade de 20 alunos, com carteiras escolares, quadro branco, piloto, apagador, mesa, notebook, datashow, cadeira de demais materiais indispensáveis para a realização. Obrigatório instrutor e cursistas assinarem a lista de frequência e estar nos registros fotográficos.

Ação6

I Oficina de Letramento Digital: as aulas, com duração de 1 hora cada, serão realizadas às segunda e terça-feiras ao longo de 16 dias, totalizando 16 horas de conteúdo. Em uma sala de aula com capacidade de 20 alunos, com carteiras escolares, quadro branco, piloto, apagador, mesa, notebooks para aula prática, datashow, cadeira de demais materiais indispensáveis para a realização. Obrigatório instrutor e cursistas assinarem a lista de frequência e estar nos registros fotográficos.

Ação7

I Turma1: Conhecimento Específico – Nail Designer: as aulas, com duração de 3 horas cada, serão realizadas às quartas-feiras, ao longo de 8 dias, totalizando 24 horas de conteúdo. Realizada em uma sala de aula com capacidade de 20 alunos. Parte teórica com carteiras escolares, quadro branco, piloto, apagador, mesa, notebook, datashow, cadeira de demais materiais indispensáveis para a realização. Parte prática com materiais e utensílios de

estética, essenciais, como forma de vivenciarem o ambiente de detalhamento de unhas. Obrigatório instrutor e cursistas assinarem a lista de frequência e estar nos registros fotográficos.

Ação8

I Turma 2: Conhecimento Específico - Manutenção de Celular: as aulas, com duração de 3 horas cada, serão realizadas às quartas-feiras, ao longo de 8 dias, totalizando 24 horas de conteúdo. Realizada em uma sala de aula com capacidade de 20 alunos. Parte teórica com carteiras escolares, quadro branco, piloto, apagador, mesa, notebook, datashow, cadeira de demais materiais indispensáveis para a realização. Parte prática com materiais e utensílios de manutenção de celular, essenciais, como forma de vivenciarem o ambiente de laboratório. Obrigatório instrutor e cursistas assinarem a lista de frequência e estar nos registros fotográficos.

Ação9

I Turmas3: Conhecimento Específico – Serviços de Alimentação – Auxiliar de Cozinha: as aulas, com duração de 3 horas cada, serão realizadas às quartas-feiras, ao longo de 8 dias, totalizando 24 horas de conteúdo. Realizada em uma sala de aula com capacidade de 20 alunos. Parte teórica com carteiras escolares, quadro branco, piloto, apagador, mesa, notebook, datashow, cadeira de demais materiais indispensáveis para a realização. Parte prática com materiais e utensílios de cozinha, essenciais, como forma de vivenciarem o ambiente de cozinha. Obrigatório instrutor e cursistas assinarem a lista de frequência e estar nos registros fotográficos.

Ação10

I Turmas 4: Conhecimento Específico – Serviços de Alimentação – Confeitaria: as aulas, com duração de 3 horas cada, serão realizadas às quartas-feiras, ao longo de 8 dias, totalizando 24 horas de conteúdo. Realizada em uma sala de aula com capacidade de 20 alunos. Parte teórica com carteiras escolares, quadro branco, piloto, apagador, mesa, notebook, datashow, cadeira de demais materiais indispensáveis para a realização. Parte prática com materiais e utensílios de cozinha, essenciais, como forma de vivenciarem o ambiente de cozinha. Obrigatório instrutor e cursistas assinarem a lista de frequência e estar nos registros fotográficos.

Ação11

I Turmas5: Conhecimento Específico – Serviços de Alimentação – Atendente: as aulas, com duração de 3 horas cada, serão realizadas às quartas-feiras, ao longo de 8 dias, totalizando 24 horas de conteúdo. Realizada em uma sala de aula com capacidade de 20 alunos. Parte teórica com carteiras escolares, quadro branco, piloto, apagador, mesa, notebook, datashow, cadeira de demais materiais indispensáveis para a realização. Parte prática com materiais e utensílios de cozinha, essenciais, como forma de vivenciarem o ambiente de cozinha. Obrigatório instrutor e cursistas assinarem a lista de frequência e estar nos registros fotográficos.

Ação12

I Certificação: conclusão do curso, com certificado de curso profissional nas áreas de Empregabilidade, Letramento Digital e Conhecimentos Específicos, com total de 72 horas, realizada em auditório cedido que comporte aproximadamente 150 pessoas, para a realização da entrega dos certificados pelas autoridades que representam o projeto. As 5 turmas concluirão com a Cerimônia de Certificação. A cerimônia maior ocorrerá no final do projeto, com a presença de autoridades e representantes institucionais. Obrigatório registro fotográfico e assinatura da lista de recebimento do certificado.

Ação13

I Prestação de Contas: A prestação de contas será fundamentada em informações precisas, documentos confiáveis e evidências legítimas. É essencial que todos os documentos apresentem comprovações claras de despesas e receitas, observando rigorosamente as normas e procedimentos aplicáveis, com a realização de monitoramento e a avaliação dos resultados de cada benefício concedido por meio de relatórios detalhados.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Projeto Ponte: Qualificação Social e Profissional usará a avaliação de desempenho como forma de medir os resultados, produtividade e expectativas dos participantes, individuais ou em grupo. Será uma apreciação sistemática baseada nas atividades desempenhadas, metas e resultados a serem alcançados, e potencial de desenvolvimento das atividades.

> 75% meta cumprida e < 75% meta não cumprida

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores(Q)	FormadeVínculo	CargaHoráriaSemanal	REMUNERAÇÃO		BENEFÍCIO E INSUMOS DE PESSOAL	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	Benefício 1 Vale Transporte	Total Benefícios Mensal
1	Direção Executiva	1	NF/NFA	40h	3.400,00	40.800,00		0,00
2	Coordenação de Planejamento	1	NF/NFA	40h	2.700,00	32.400,00		0,00
3	Administradora Financeiro	1	NF/NFA	30h	2.000,00	24.000,00		0,00
4	Assistente de Gestão de Pessoas	1	NF/NFA	30h	2.400,00	28.800,00		0,00
5	Auxiliar Administrativo	1	NF/NFA	30h	1.800,00	21.600,00	96,00	96,00
6	Auxiliar de Cozinha	1	NF/NFA	30h	1.600,00	17.600,00	96,00	96,00
7	Educadora Social	1	NF/NFA	30h	1.600,00	17.600,00	96,00	96,00
8	Assistente Social	1	NF/NFA	15h	2.000,00	24.000,00	48,00	48,00
9	Psicóloga	1	NF/NFA	15h	2.000,00	22.000,00	48,00	48,00

10	Pedagoga	1	NF/NFA	8h	1.040,00	11.440,00	96,00	96,00	1.056,00	12.496,00	12.496,00
11	Instrutor de Empregabilidade	1	NF/NFA	8h	1.040,00	11.440,00	96,00	96,00	1.056,00	12.496,00	12.496,00
12	Instrutor de Letramento Digital	1	NF/NFA	8h	1.600,00	17.600,00	32,00	32,00	352,00	17.952,00	17.952,00
13	Instrutor de Nail Designer	1	NF/NFA	8h	1.850,00	3.700,00	32,00	32,00	64,00	3.764,00	3.764,00
14	Instrutor de Manutenção de Celular	1	NF/NFA	8h	1.850,00	3.700,00	32,00	32,00	64,00	3.764,00	3.764,00
15	Instrutor de Auxiliar de Cozinha	1	NF/NFA	8h	1.850,00	3.700,00	32,00	32,00	64,00	3.764,00	3.764,00
16	Instrutor de Confeitaria	1	NF/NFA	8h	1.850,00	3.700,00	32,00	32,00	64,00	3.764,00	3.764,00
17	Instrutor de Atendente	1	NF/NFA	8h	1.850,00	3.700,00	32,00	32,00	64,00	3.764,00	3.764,00
TOTAL		17			32.430,00	287.780,00	768,00	768,00	7.152,00	294.932,00	294.932,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

ANEXO B

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1. Receitas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
-------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------	--------	--------	-------

1.1 Recursos Recebidos	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral de Receitas	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
-------------------------	------------	------	------	------	------	------	------	------------	------	------	------	------	------------

2. Despesas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
-------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------	--------	--------	-------

2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	23.180,00	25.030,00	25.030,00	25.030,00	25.030,00	25.030,00	25.030,00	25.030,00	25.030,00	25.030,00	25.030,00	25.030,00	287.780,00
2.1.1.2 Benefícios (vale-transporte para os colaboradores)	608,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	144,00	7.152,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	23.788,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	14.444,00	294.932,00

2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldos de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal (Recursos Humanos)		23.788,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	25.670,00	14.444,00
-----------------------------	--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Custos Diretos															
2.2.1	Bolsa-Auxílio (Transporte e Ajuda de Custo) R\$600,00 x 20 cursistas por turma x 5 turmas)	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
2.2.2	Alimentação (lanche dos cursistas - salgado, suco, café, poupa de fruta, biscoito, leite, açúcar, água mineral e outros) - 20 cursistas x 120 dias	17.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Pôsters (divulgação do projeto)	2.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Material Didático do Cursista (caneta, lápis, borracha, caderno e classificador); Material de expediente/pedagógico (papel ofício, caneta, lápis, papel metro branco, hidrocor, clips, cola, pincel para o quadro, apagador, pincel permanente...)	3.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Camisas com a Logomarca do Curso [(kit do aluno (fardamento 200 unidades x R\$20,00)]	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Kit Profissão e EPI [(kit do aluno (avental, touca, luva - 100 unidades)]	955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Utensílios de Cozinha (panelas, espátulas, tábuas de corte, colheres, garfos, facas, fouete etc...)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Aquisição de Insumos (material para a produção de Nail Designer...)	4.368,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.9	Aquisição de Insumos (material para a produção de alimentos, embalagens...)	7.320,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.320,98
2.2.10	Aquisição de Insumos (material para a manutenção de celular...)	8.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565,00
Subtotal (Custos Diretos)		50.486,61	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	2.000,00 R\$110.486,61

2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
2.3.1	Notebooks (4 unidades)	11.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.196,00
2.3.2	Projektor (4 unidades)	11.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.196,00
2.3.3	Câmera Inter para Monitoramento (2 unidades)	438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,00
2.3.4	Caixa de Som (2 unidades)	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00
2.3.5	Impressora (1 unidade)	1.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999,00
2.3.6	Smart TV 42p (1 unidade)	1.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899,00
2.3.7	Liquidificador (2 unidades)	458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458,00
2.3.8	Microondas (1 unidade)	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00
2.3.9	Cooktop (1 unidade)	549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,00
2.3.10	Quadro Branco de Vidro (quadro de aula)	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
2.3.11	Estante de Aço (4 unidades)	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
2.3.12	Mesa Industrial (1 unidade)	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
2.3.13	Fogão Industrial 2 bocas (1 unidade)	499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,00
2.3.14	Sanduícheira a Gás (1 unidade),	461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,28
2.3.15	Forno Industrial (1 unidade),	2.049,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.049,11
2.3.16	Batedeira Planetária (1 unidade)	3.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.706,00
2.3.17	Liquidificador Industrial (1 unidade)	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,00
2.3.18	Bebedouro (1 unidade)	1.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.313,00

2.3.19	Freezer(1unidade)	3.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00
2.3.20	DivisóriadeAmbiente(1unidade)	1.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.838,00
2.3.21	Arcondicionado(1unidade)	4.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656,00
Subtotal(Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		53.881,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$53.881,39

2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Aluguel de Imóvel	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	19.200,00
2.4.2	Internet	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.4.3	Aluguel de Veículo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.4	Combustível	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
2.4.5	Água	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
2.4.6	Luz	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.4.7	Assessoria em Gestão de Projeto	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.8	Assessoria Jurídica	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.4.9	Material de Limpeza e Manutenção da Instalação Física onde será realizada as aulas	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	2.800,00
2.4.10	Gás	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	2.100,00
2.4.11	Aula Inaugural (água, café, suco, salgados, decoração, edema materiais de cerimônia)	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2.4.12	Certificação (água, café, suco, salgados, decoração, edema materiais de cerimônia)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Subtotal(Custos Indiretos)		95.800,00	3.550,00	3.900,00	4.250,00	3.900,00	3.550,00	4.600,00	3.550,00	3.900,00	4.250,00	3.900,00	5.550,00	R\$140.700,00

Total Geral de Despesas		600.000,00												
-------------------------	--	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

J. CRONOGRAMA DE EMBOLSO

ANO	1º MÊS	6º MÊS
2025	R\$ 420.000,00	R\$ 180.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebooks	4	R\$2.799,00	R\$11.196,00	necessário para aproveitamento das aulas de Letramento Digital
2	Projektor	4	R\$ 2.799,00	R\$11.196,00	necessário para as aulas expositivas
3	Câmera interna de monitoramento	2	R\$219,00	R\$438,00	acompanhar e monitorar as aulas e demais atividades
4	Caixa de som	2	R\$990,00	R\$1.980,00	necessário para as aulas expositivas
5	Impressora Scanner	1	R\$1.999,00	R\$1.999,00	impressões e scanner de documentos e materiais de aula
6	Smart TV 50 Polegadas	1	R\$1.899,00	R\$1.899,00	necessário para as aulas expositivas
8	Liquidificador	2	R\$229,00	R\$458,00	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
9	Cooktop	1	R\$549,00	R\$549,00	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
10	Quadro branco de vidro (quadro de aula)	2	R\$1.040,00	R\$2.080,00	necessário para as aulas expositivas
11	Estante de aço	4	R\$420,00	R\$1.680,00	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
12	Mesa Industrial	1	R\$1.480,00	R\$1.480,00	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
13	Fogão Industrial 2 bocas	1	R\$499,00	R\$499,00	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
15	Sanduícheira a gás	1	R\$461,28	R\$461,28	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
16	Forno Industrial 106 litros	1	R\$2.049,11	R\$2.049,11	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)

17	Batedeira Planetária 5 litros	1	R\$3.706,00	R\$3.706,00	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
----	-------------------------------	---	-------------	-------------	--

18	Liquidificador Industrial 2 litros	1	R\$735,00	R\$735,00	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
19	Bebedouro de Mesa Garrafão	1	R\$1.313,00	R\$1.313,00	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
20	Microondas	1	R\$649,00	R\$649,00	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
21	Freezer Horizontal 145 litros	1	R\$3.020,00	R\$3.020,00	necessário para as aulas de Serviços de Alimentação (cozinha industrial)
22	Divisória de Ambiente	1	R\$1.838,00	R\$1.838,00	organização e isolamento das salas de aula
23	Ar condicionado	1	R\$4.656,00	R\$4.656,00	organização e isolamento das salas de aula
		25	R\$33.349,39	R\$53.881,39	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 2025			Maria Augusta Pinto Portugal Melo		
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: /		Data: /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / /2025.					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE					



Documento assinado eletronicamente por **Maria Augusta Pinto Portugal Melo**, **Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 09/06/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115690264** e o código CRC **D107BE01**.

da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.901,49 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Karen Regia Castelli - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006964-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Augusta Pinto Portugal Melo - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000140-17. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 592.670,00 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000127-40. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Elma Vieira Britto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006882-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FUNDACAO ESPERANCA - FÉ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marluce Rodrigues Da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000134-79. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de

Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.622,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Patrícia Teodolina Gonçalves e Silva Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006970-59. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jacson Cardoso Chagas - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000132-15. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonia Elita Santos e Santos - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00947870 de 09 de Junho de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DEMOSTHENES BRITTO MENDES JUNIOR**, matrícula nº 69472489, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 14 de Julho de 2025 a 28 de Julho de 2025, substituir **HELIO FERRARO MENDONCA**, matrícula nº 69478237, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE ESPAÇOS ESPORTIVOS I.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Resumo do Termo de Convênio nº 05/2025

Processo: 069.1486.2025.0001514-84. **Partes:** SUDESB e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO - CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de Material Esportivo e Promocional, Premiação, Material Gráfico e Criação de Mídia, Arbitragem, do evento “Copa CONDESC de Futebol 2025”, a ocorrer no período de 15/06/2025 a 17/08/2025, nos estádios dos municípios que fazem parte do Território da Costa do Descobrimento (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza Despesa 33.70.41.000 / Destinação Recurso 11500010000000000000, 2500030000000000000 e/ou 17490246000000000000. **Valor Global:** R\$ 198.748,40 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Data:** 06/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, Representante Legal do CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO.

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento nº 53/2025, firmado com o INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - IRSEBA, publicado no DOE edição do dia 07/06/2025, Caderno Executivo página 62:

Onde se lê: ... Processo: 069.1486.2025.0002611-58...

Leia-se: ... Processo: 069.1486.2025.0002776-66...